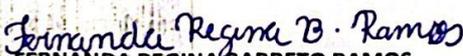


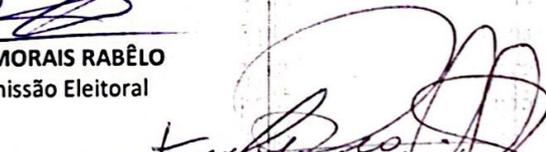
1ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE

Às dezenove horas e dez minutos, do dia seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reunidos na Sede do Santa Cruz Futebol Clube, sito à Avenida Beberibe, nº 1160, a Comissão Eleitoral sob a presidência do Advogado Paulo André de Moraes Rabêlo, e os co-Presidentes Fernanda Regina Barreto Ramos e Frederico Guilherme Vilaça, com a finalidade de analisar os registros das chapas que foram apresentadas. A primeira chapa, protocolada na secretaria do clube, no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, sob o nome "Unidos pelo sucesso do Santa Cruz Futebol Clube", apresentou como candidato à Presidente o Senhor Albertino dos Anjos, Vice-Presidente Frederico Magalhães, tendo protocolado também a relação do Conselho com 507 (quinhentos e sete) nomes entre Conselheiros Efetivos, Suplentes e Beneméritos sem definição e sem a devida autorização exigida no artigo 27, §1º, II, do Estatuto do Clube. A Comissão Eleitoral encontrou alguns nomes que também figuram em outra Chapa, a qual apresentou autorização. Citando alguns, podemos elencar os Senhores Albérico Antonio da Costa, Albérico Adriano Silva da Costa, Álvaro Boa Vista Maia Melo, Sérgio da Silva Goiana, Jomar Marinho Rocha, José Anchieta Dantas Neto, Jaime Fortunado de Lima, Cláudio Campelo Loureiro Filho, Fidel Moacir Sales, José Abílio da Silva dentre outros, sendo então necessário que a Chapa retifique os nomes apresentados, bem como apresente as autorizações exigidas artigo 27, §1º II, do Estatuto do Clube. Analisando ainda, para a devida validação da inscrição da Chapa, falta o cumprimento do que determina o artigo 27, §1º, III, ou seja, a entrega de cópia, com recibo, da declaração de IRPF do exercício atual. A Chapa adéque-se ao que prevê o artigo 27, V, §3º o qual determina que a Chapa deve apresentar no mínimo 10% (dez por cento) de mulheres. Após a retificação da relação do Conselho, bem como a entrega dos documentos pendentes. Fica estabelecido o prazo estatutário de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação, previsto no artigo 28, §2º do Estatuto do Clube. A segunda chapa, protocolada na secretaria do clube no dia trinta de outubro, às dezessete horas e cinquenta e sete minutos, sob o nome "Reconstrução Coral", apresentou como candidato à Presidente o Senhor Bruno Campelo Rodrigues, Vice-Presidente Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides Filho, Presidente do Conselho Deliberativo o Senhor Victor Pessoa de Melo e como Vice Presidente do Conselho Deliberativo, o Senhor Álvaro Boa Vista Maia Neto, e Presidente da Comissão Patrimonial o Senhor Adriano Antônio Lucena. Analisando o pedido de registro, constatou-se a existência da Declaração do IRPF, atendendo o que determina o artigo 27, §1º, III, bem como a relação de nomes com 497 (quatrocentos e noventa e sete) Conselheiros Efetivos e 39 (trinta e nove) Suplentes, conforme prevê o Edital de Convocação publicado no dia treze de outubro de dois mil e vinte e três, em sua alínea "B", e com as devidas autorizações, previstas no artigo 27, §1º II do Estatuto do Clube. A Chapa proposta também atende o previsto no artigo 27, V §3º, apresentando 65 (sessenta e cinco) mulheres na sua composição. Ainda em análise, constatou-se que a Chapa apresentou os 13 (treze) nomes, com suas devidas assinaturas, indicados para compor a Comissão Patrimonial que será eleita pelo Conselho Deliberativo nos termos da nova redação do artigo 71 do Estatuto Social, ao mesmo tempo, foi observado a ausência dos termos previstos no artigo 27, §1º II do Estatuto do Clube para os componentes indicados para a Comissão Patrimonial. Analisando ainda, pode-se constatar a ausência de assinaturas nas autorizações dos Senhores Eliel Elias da Silva, Flávio Paraíba Marques, Gustavo Henrique Honório da Silva Monteiro, Márcio Duque Américo de Miranda e Nairton Severiano da Silva, e na autorização em nome do Senhor Isamar Santos (Mazinho da Buzina), falta a assinatura e a retificação da data. Fica estabelecido o prazo estatutário de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação, previsto no artigo 28, §2º do Estatuto do Clube. A Comissão Eleitoral recebeu nesta data, um expediente da Presidência nos dando conta do recebimento de e-mail solicitando inscrição de uma chapa, encabeçada pelo Benemérito José Cavalcanti Neves Filho, tendo como vice o Senhor Robert Wagner Lins de Lima. A

Comissão Eleitoral após debruçar sobre o fato apresentado, constatou que a solicitação para inscrição da chapa não foi devidamente protocolada na Secretaria do Clube, conforme prevê o artigo 27, quando diz que a inscrição das chapas deverá ser efetuado mediante protocolo na secretaria do clube até o penúltimo dia útil do mês de outubro do ano do pleito, contendo os nomes e as respectivas assinaturas de todos os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência do Executivo, bem como dos candidatos a Conselheiros Efetivos e Suplentes, em consonância com Edital de Convocação em sua alínea "B". Nem o Estatuto e nem o Edital de Convocação prevê outra forma se não o protocolo na Secretaria do Clube. Por essa razão não se reconhece como válida a inscrição pretendida no e-mail. Ainda assim, a comissão cumprindo o seu dever, até para que seja evitado qualquer tipo de questionamento sobre cerceamento de defesa, passou a analisar o conteúdo do e-mail e seu anexo, oportunidade em que se verificou: Constatou-se a ausência das autorizações expressas dos candidatos para compor a chapa devidamente assinadas, conforme prevê o artigo 27, §1º, II do Estatuto do Clube. Na mesma linha, percebeu-se a ausência da cópia, com recibo, de sua declaração de IRPF do exercício atual no ato da inscrição da sua chapa eleitoral, com exceção dos conselheiros, conforme previsão legal do artigo 27, §1º, III. Outrossim, vale ainda citar o §2º do artigo 27, o qual determina que o mínimo a ser apresentado para compor o Conselho Deliberativo deve ser de 220 (duzentos e vinte) nomes, e o e-mail apresentou relação com apenas 162 (cento e sessenta e dois) nomes, os quais alguns nomes figuram em duplicidade na mesma planilha, e outros figurando em outra chapa, a qual apresentou a autorização prévia do Candidato ao Conselho. Dentre os quais, podem-se citar os Senhores Adriano Leonardo de Oliveira Filgueira Galvão, Dannylo Helton Leite Valença, Walmir José de Santana e Dayvson de Cassio Silva os quais constam duas vezes na mesma relação, o que inevitavelmente reduz o número de nomes. Vale ainda citar que o Senhor Dayvson de Cássio Silva além de constar duas vezes na mesma relação, está figurando na Lista de outra Chapa, com a devida autorização assinada pelo mesmo para a chapa "Reconstrução Coral". Na mesma linha, o Senhor Jaime Fortunato de Lima consta na listagem da planilha do e-mail e consta também na outra Chapa. Com isso, verifica-se que o número apresentado, na realidade foi de 156 (cento e cinquenta e seis) nomes para o Conselho, não atingindo sequer o mínimo exigido de 220 (duzentos e vinte) nomes. Por fim, a planilha anexa ao e-mail apresentou apenas o nome de 09 (nove) mulheres, não alcançando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de mulheres, previsto no artigo 27, V §3º. Fica estabelecido o prazo estatutário de 24h (vinte e quatro horas) a contar da notificação, previsto no artigo 28, §2º do Estatuto do Clube para apresentar recurso dessa decisão. Esgotado o prazo para apresentar recursos e ou retificações, a Comissão deliberará definitivamente acerca dos deferimentos ou não das inscrições. Oficie-se a Secretaria para com a maior brevidade possível com base no §2º do artigo 26 do Estatuto do Clube, informar sobre a situação financeira e social dos candidatos, a fim de que a Comissão possa verificar os nomes que estão aptos a compor a relação final. Não existindo mais nada a discutir, o Presidente deu por encerrada a reunião da Comissão Eleitoral, determinando o encaminhamento para publicação no site oficial do clube conforme prevê o Estatuto. Lido este instrumento assinam.


PAULO ANDRÉ DE MORAIS RABÊLO
Presidente da Comissão Eleitoral


FERNANDA REGINA BARRETO RAMOS
Co Presidente


FREDERICO GUILHERME VILACA
Co Presidente